



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUEL CALMON
Projeto de Lei Ordinária nº 2/2022

**DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO DE
ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL
CALMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PROJETO DE LEI Nº 02/2022.

**DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO DE ABSORVENTES
HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DE MIGUEL CALMON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Fica instituído no município de Miguel Calmon, o Fornecimento de Absorventes Higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de ensino;

Parágrafo Único. O Projeto a que se refere esta Lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivem em situação de extrema pobreza, visando à prevenção e riscos de doenças, bem como a evasão escolar.

Art. 2º - O Poder Executivo dentro da sua realidade orçamentária, incluindo nos itens de higiene das escolas, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes higiênicos em quantidade adequada às necessidades de estudantes em período menstrual, por meios e formas que não exponham as estudantes.

Art. 3º - A unidade escola deverá promover palestras e aulas de orientação e conscientização às estudantes sobre a menstruação como um processo natural do corpo



feminino, para evitar a evasão escolar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel Calmon, 16 de fevereiro de 2022

Anderson Alberto Batista Barreto

Vereador/Presidente

JUSTIFICATIVA

O projeto visa instituir o fornecimento gratuito de absorventes higiênicos para estudantes das escolas da rede pública municipal, em situação de hipossuficiência social e econômica, não possuindo condições financeiras para compra de itens de higiene pessoal. Em razão desse fato, muitas estudantes abandonam as escolas quando começam o período menstrual ou faltam às aulas, numa média de cinco dias por mês durante esse período. Isso significa que essas estudantes perdem em média 45 dias de aulas por ano, com sérias consequências para o processo educacional e de socialização dessas jovens.

Disponibilizar o acesso gratuito ao alcance de quem necessitar, é fundamental, pois absorventes higiênicos são itens supérfluos e sim de necessidade. Havendo também a necessidade das unidades escolares promover palestras e ações de orientação e conscientização às estudantes sobre a menstruação como um processo natural do corpo feminino, para evitar a evasão escolar. Portanto, deve fazer parte do orçamento das unidades escolares, assim como as provisões de papel higiênico e outros itens necessários às estudantes da rede pública de ensino.

Esse projeto não trata apenas da distribuição de absorventes higiênicos às estudantes,



mas sim de levar dignidade e esperança por um futuro mais justo e igualitário, portanto, não podemos cruzar os braços para essa triste realidade e permitir que problemas como a falta de material escolar, merenda ou absorventes íntimos sejam fatores que desencorajam essas jovens de frequentarem as escolas, reduzindo as chances de um futuro melhor.

Cabe destacar que deverá ser levado em conta a realidade de cada escola, suas necessidades e demais fatores sociais.

Dessa forma, considerando o elevado interesse público, e pelas considerações expostas, conto com o apoio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, na indicação deste Projeto de Lei, de extrema importância.

Miguel Calmon, 16 de fevereiro de 2022.

Brasil, 15 de Março de 2022

Anderson Batista
PRESIDENTE